



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2024.08.01.2-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.01.2-CE

Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinada com o Decreto nº 290501/2023, de 29 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Municipal de Paracuru/CE, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 03 de setembro de 2024
Horário da sessão pública: 09:00
Critério de julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, BAIRRO LAGOA NO MUNICÍPIO DE PARACURU CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em um único Item, conforme tabela constante do Projeto Básico Executivo, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 2203.12.365.0604.1.009 - Construção, Ampliação e Requalif. de Escolas de Ensino Infantil. 44905100 - Obras e Instalações, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 338.196,38 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

1



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de <<INTERVALO ENTRE OS LANCES>>



6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

Handwritten mark



7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá **ser ajustada pelo fornecedor no máximo uma vez**, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **A relação dos documentos de habilitação encontra-se no item 08 do termo de Referência anexo deste.**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. O Agente de Contratação solicitará daquele licitante que não anexou seus documentos de habilitação na plataforma previamente, os mesmos no prazo mínimo de duas horas em cumprimento da IN da SEGES de nº 73, Art. 39, Parágrafos 2º e 5º.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-(UF)e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Paracuru, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

d



cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas, na Lei Federal n. 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante da sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo



protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
PARACURU
GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Paracuru/CE, 16 de agosto de 2024

Sara Jane Souza do Nascimento
Sara Jane Souza do Nascimento
Responsável pela Minuta do Edital



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.01.2-CE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, BAIRRO LAGOA NO MUNICÍPIO DE PARACURU CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, BAIRRO LAGOA NO MUNICÍPIO DE PARACURU CE.	1.0	SRV		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, BAIRRO LAGOA NO MUNICÍPIO DE PARACURU CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é Até 31 de dezembro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



4.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da emissão da assinatura do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento,



e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

1



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6



8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA) dentro de sua validade.

8.26. Apresentar comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela



entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

8.27 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a licitante poderá apresentar os documentos comprobatórios previstos no item 8.26, relativo a Engenheiro Civil, devidamente registrado na entidade Profissional competente, devendo estar ainda relacionado na equipe técnica disponível através de um dos seguintes itens:

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

Obs: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Qualificação Técnica - Operacional

8.28. Apresentar certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

8.29. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Da visita técnica

8.30. A licitante que deseja ter acesso aos locais da obra, deverá se dirigir a Secretaria de Infraestrutura e solicitar a visita ao local da mesma junto ao setor de engenharia do Município, ou;

8.31. Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade



existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 338.196,38 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

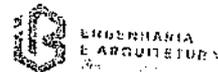
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 2203.12.365.0604.1.009 - Construção, Ampliação e Requalif. de Escolas de Ensino Infantil. 44905100 – Obras e Instalações;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DT

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



OBRA: AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: PARACURU-CE

DATA BASE: TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,08% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS



PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	SEMIFRA	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	89,00	114,20	11.420,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					11.420,00
2.1	SEMIFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					4.694,62
2.2	SEMIFRA	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	M2	6,00	183,41	235,33	1.411,98
2.3	SEMIFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	UN	1,00	443,04	568,46	568,46
2.4	SEMIFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	173,82	7,15	9,17	1.591,18
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					1.022,90
3.1	SEMIFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m					11.729,36
3.2	SEMIFRA	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M3	40,08	48,92	62,77	2.515,82
3.3	SEMIFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M2	49,59	31,38	40,26	1.996,49
3.4	SEMIFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	19,44	31,38	40,26	782,65
4			ESTRUTURA					6.434,40
4.1			FUNDAÇÕES					77.812,94
4.1.1	SEMIFRA	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X					19.648,23
4.1.2	SEMIFRA	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M2	58,80	77,54	99,49	5.850,01
4.1.3	SEMIFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	M3	5,83	533,00	683,69	3.987,08
4.1.4	SEMIFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	KG	290,24	11,96	15,35	4.455,18
4.1.5	SEMIFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	3,54	543,91	697,89	2.470,53
4.2			CINTAS/PILARES E VIGAS					2.886,43
4.2.1	SEMIFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMADURA EM FERRO					56.911,72
4.2.2		COMP. 02	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. (40x15)	M3	7,88	808,69	1.037,63	8.176,52
4.2.3	SEMIFRA	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M	78,70	160,78	206,30	16.235,81
4.2.4	SEMIFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	M2	157,40	40,18	51,55	8.113,97
4.2.5	SEMIFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	534,86	11,56	15,35	8.210,10
4.2.6	SEMIFRA	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	KG	112,22	12,09	15,51	1.740,53
4.2.7	SEMIFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL.= 5X	M3	3,82	533,00	683,69	2.612,46
4.3			VERGAS/CONTRAVERGAS					11.822,33
4.3.1	SEMIFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M2	74,57	123,56	158,54	1.252,99
5			COBERTURA					1.252,99
5.1	SEMIFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)					45.486,89
5.2	SEMIFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	164,73	108,42	139,11	22.915,59
5.3	SEMIFRA	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M2	164,73	70,31	90,21	14.860,29
5.4	SEMIFRA	C0989	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM"	M	53,10	84,11	107,92	5.730,55
5.5	SEMIFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	26,55	29,55	37,92	1.005,78
6			PAREDES E PAINÉIS					953,68
6.1			FECHAMENTO DE PAREDES					22.129,74
6.1.1	SEMIFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (8x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	229,50	62,98	80,81	18.545,90
6.2	SEMIFRA	C0079	AMARRAÇÃO					3.583,84
6.2.1			AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	16,00	174,57	223,99	3.583,84
7			REVESTIMENTO					41.435,87
7.1			REVESTIMENTO EM PAREDE					32.877,82
7.1.1	SEMIFRA	C0776	CHAPIÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	459,00	7,42	9,52	4.369,68
7.1.2	SEMIFRA	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	84,16	34,75	44,59	3.752,89
7.1.3	SEMIFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	290,70	37,04	47,53	13.816,97
7.1.4	SEMIFRA	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	84,16	87,14	111,81	9.409,93
7.1.5	SEMIFRA	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	84,16	14,15	18,16	1.528,35
7.2			REVESTIMENTO NO TETO					8.558,25
7.2.1	SEMIFRA	C4285	PORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	98,10	54,99	70,17	6.883,68
7.2.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	M2	98,10	13,30	17,07	1.674,57
8			PINTURA					19.395,13
8.1			PINTURA EM PAREDE					18.754,68
8.1.1	SEMIFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	212,25	16,25	20,85	4.425,41
8.1.2	SEMIFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	212,25	16,25	20,85	4.425,41

h

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
	CASTRO DE CONCRETO PARA FUNDAÇÃO E PREPARO E LANÇAMENTO							
C1910	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	7,06	647,03				
C1911	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	141,10	57,40	830,20			5.661,21
C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	98,10	136,06	174,59			10.392,02
	ESCALARIAS	M2	43,00	109,79	140,87			17.126,30
	ESCALARIA DE MADEIRA	M2	30,23	294,36	377,72			6.057,41
C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA LIMA FOLHA (0,80X 2,10m)							11.418,46
C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA LIMA FOLHA (0,80X 2,10m)							
C4630	REDE METÁLICA	UN	1,00					30.757,10
C2570	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	UN	2,00	1.002,81	1.286,71			4.048,87
C2572	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2	14,58	178,43	1.380,08			1.286,71
C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/ VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	14,58	527,57	676,93			2.760,16
C1969	REITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M2	18,00	230,23	273,21			26.710,23
	REVESTIMENTO DE CERÂMICA	M	8,40	447,85	326,16			9.869,64
	REVESTIMENTO DE FIBROCEM. E CONEXÕES	M	22,80	85,24	122,20			5.870,70
	CABO EM PVC 100V 18/32							4.826,98
	CABO EM PVC 100V 18/32							2.768,16
	CABO EM PVC 100V 18/32							
	CABO EM PVC 100V 18/32							
	RELEZ 100V 15A	M	122,00	10,38				22.690,42
	RELEZ 100V 15A	M	77,30	13,66	13,32			20.174,97
	RELEZ 100V 15A	M	672,20	5,91	17,53			1.625,04
	RELEZ 100V 15A	M	94,60	8,76	8,87			1.355,07
	RELEZ 100V 15A	M	218,30	18,00	11,24			5.962,41
	RELEZ 100V 15A	M	16,20	27,32	23,10			1.063,30
	RELEZ 100V 15A	UN	16,00	18,43	35,05			5.042,73
	RELEZ 100V 15A	UN	1,00	17,52	23,65			567,81
	RELEZ 100V 15A	UN	1,00	30,90	22,48			378,40
	RELEZ 100V 15A	UN	2,00	43,63	39,65			22,48
	RELEZ 100V 15A	UN	20,00	150,04	55,98			39,65
	RELEZ 100V 15A	UN	1,00	121,36	192,52			111,96
	RELEZ 100V 15A	UN	4,00	24,07	30,88			3.850,40
	RELEZ 100V 15A	UN	3,00	24,07	30,88			155,72
	RELEZ 100V 15A	UN	2,00	31,58	40,52			155,72
	RELEZ 100V 15A	UN	1,00	31,58	40,52			2.424,45
	RELEZ 100V 15A	UN	1,00	270,65	347,27			123,52
	RELEZ 100V 15A	UN	4,00	160,14	205,48			92,64
	RELEZ 100V 15A	UN	2,00	133,83	171,72			81,04
	RELEZ 100V 15A	UN	2,00	314,31	403,29			81,04
	RELEZ 100V 15A							347,27
	RELEZ 100V 15A							347,27
	RELEZ 100V 15A							205,48
	RELEZ 100V 15A							205,48
	RELEZ 100V 15A							686,88
	RELEZ 100V 15A							806,58

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

TOTAL GERAL C/ BDI INCLUSO (R\$) 836.196,38



[Handwritten signature]

Rm. Gloriano L.R. Carvalho
 Esp. Cm / OREA-CE 44031-D
 RNP: 0607762110

[Handwritten mark]



OBRA: AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO: PARACURU-CE

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



DATA BASE: TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS
 TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
 DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,38%	11.420,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,36%	4.594,52	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3,47%	11.729,36	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	COBERTURA	23,01%	77.812,94	25,00%	19.453,24	65,00%	50.578,41	10,00%
5	ESTRUTURA	13,44%	45.466,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,00%
6	PAREDES E PAINÉIS	6,54%	22.129,74	0,00%	0,00	40,00%	8.851,90	60,00%
7	REVESTIMENTO	12,25%	41.435,87	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8	PINTURA	5,73%	19.395,13	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%
9	PISOS	18,04%	90.855,41	0,00%	0,00	30,00%	14.255,62	50,00%
10	ESQUADRIAS	8,00%	30.757,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	6,80%	23.692,42	0,00%	0,00	20,00%	4.519,08	70,00%
TOTAL GERAL DA OBRA (BOMBA)			11.334,38	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
TOTAL GERAL DA OBRA (TOTAL)			23.348,27	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

PARACURU CE, MARÇO DE 2024

Eda. GILBERTO R. Cavalcante
 Eng. Arquiteto - O. 440118
 CRP-100710210

10



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:
AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

PARACURU - CE, MARÇO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se à obra de AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no município de Paracuru-CE.

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

5



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 3,00 m e 2,00 m, referentes, respectivamente, à extensão e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

1.2. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

Para esse serviço será a retirada de uma árvore no fundo da edificação, a ferramenta adequada fica a critério do executor, caso seja necessário o uso da moto serra para o corte das árvores - o operador tem de ser habilitado e deverá ter em mãos a licença expedida pelo IBAMA para porte e uso deste equipamento.

Para realizar o corte das árvores com segurança, principalmente com relação ao posicionamento de queda das mesmas.

1.3. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DO GABARITO (M2)

A locação obedecerá rigorosamente ao projeto arquitetônico quanto a planimetria e simetria. Será executada por profissional capacitado, através de quadriláteros de madeira, com tabuas estendidas de forma a facilitar a marcação das linhas de nível.

1.4. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Será feita a demolição do piso cerâmico sobre lastro de concreto existente, de acordo com projeto. Além disso, o serviço deverá ser executado seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Descrição: Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais, com profundidade até 1,50 m.

2.2. C0085 - APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (M2)

As bases de fundações escavadas deverão ser niveladas e ter os fundos apiloados com maço de 30 kg a 60kg.

2.3. C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

d



Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de 20 cm abundantemente molhadas e aplicadas até o nível definitivo. A obra ficará com o nível de soleira 20 cm acima do ponto mais alto do terreno.

2.4. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

Este serviço consiste na execução de aterro com compactação manual, e tem como propósito uniformizar o nível da edificação a uma altura desejada. O aterro deverá sempre ser compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos - conforme a NBR 7182:1986 (MB-33/1984).

3. ESTRUTURA

3.1. FUNDAÇÕES

3.1.1. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Recomendações: As formas utilizadas para as sapatas serão em tábuas de 1" de 3ª. Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. As escoras deverão ser perfeitamente rígidas impedindo, deste modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. Será permitido a reaproveitamento da madeira de formas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações.

3.1.2. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

As fundações diretas das estruturas de concreto armado poderão ser em concreto ciclópico, no tipo 1 3 6 de cimento, areia grossa e brita com 30% do volume total em pedra de mão. FCK 25 MPa. O concreto, quer preparado no canteiro quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência características FCK compatível com a adotada no projeto. Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT. A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior à da espessura das lajes. Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com a sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser limpa, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas. Não será permitido o emprego de águas salobras.

3.1.3. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Recomendações: Será utilizado na armação de peças estruturais. As barras de aço

d



deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBRR-6118 em seu item 6.3.3.1.

3.1.4. C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Este serviço consiste no enchimento das cavas, abertas para fundação corrida, com pedras ditas de mão, suficientemente resistentes, envolvidas e assentadas numa argamassa de cimento e areia grossa. As pedras ao serem jogadas na cava, devem ser apiloadas antes do lançamento de argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno.

3.1.5. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

A alvenaria de embasamento, baldrame, deverá ser executada em tijolo cerâmico furado com argamassa de cimento e areia 1:4, os tijolos serão escolhidos para se ter um padrão geral e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Deverá ser observada a amarração de fiada e nos cantos.

3.2. CINTAS/PILARES E VIGAS

3.2.1. C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)

Será executada cinta com aditivo impermeabilizante de concreto armado, fck = 13,5Mpa, com dimensões e armações do baldrame

3.2.2. COMP. 01 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.(40x15) (M)

Deverão ser executadas cinta em concreto armado no respaldo de toda alvenaria de acordo com o projeto estrutural. As cintas serão em concreto fck=20MPa e armado com 4 barras longitudinais de 10mm.

Deverá ser obedecida a NBR-6118 da ABNT relativa à execução de obras de concreto armado; as peças estruturais serão dimensionadas para não apresentarem deformações substanciais sob a ação de quaisquer causas, particularmente das cargas e tensões que serão suportadas pelas mesmas;

As formas a serem utilizadas, serão chapa compensada plastificada (máximo de 5 utilizações);

1



As barras de aço que não estejam retas antes da preparação das armaduras serão alinhadas por métodos que mantenham inalteradas as características mecânicas do material.

3.2.3. C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)
Todos os perímetros do anel de impermeabilização receberão impermeabilização a base de emulsão asfáltica, conforme especificado em projeto.

3.2.4. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)
Será utilizado na armação de peças estruturais. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBRR-5118 em seu item 6.3.3.1.

3.2.5. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)
A armadura deverá ser colocada no interior das formas do modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas. Será utilizado ARAME RECOZIDO N. 18 BWG e AÇO CA-60 na construção das sapatas dos pilares, com diâmetro de 5mm.

3.2.5. C0843 - CONCRETO PMIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)
As ligações diretas das estruturas de concreto armado poderão ser em concreto ciclópico, no traço 1:3:6 de cimento, areia grossa e brita com 30% do volume total em pedra de mão. FCK 25 MPa O concreto, quer preparado no canteiro quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência características FCK compatível com a adotada no projeto. Os agregados médio e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT. A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior à da espessura das lajes. Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com a sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser limpa, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas. Não será permitido o emprego de águas salobras.

3.2.7. C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

Recomendações: As formas e escoramentos deverão obedecer aos critérios da ABNT NBRR-7190. O dimensionamento das formas deverá ser feito de modo a evitar...



deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações, as formas deverão ser dotadas de contra flecha necessária. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

3.3. VERGA/CONTRAVERGA

3.3.1. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

Recomendações: As vergas serão de concreto armado, embutidas na alvenaria, com dimensões de 0,10m x 0,15m (altura e espessura) e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão. Deverão ser construídas sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 30 cm para cada lado.

4. COBERTURA

4.1. C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

Será executada estrutura de madeira para cobertura, considerando cortes, montagem, terças, caibros, ripas e ferragens. Será utilizado madeira tratada equivalente da região, comprovado tratamento químico normatizado pela NBR/ABNT. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada.

4.2. C4462 - TELHA CERÂMICA (M2)

Serão usadas telhas cerâmicas modelo colonial, sendo que estas não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que ficar expostas às intempéries, estolagens, quebras e rebarbas e um índice de absorção de água igual ou inferior a 12%. Arremates, fixação, acessórios, etc. Seguirão rigorosamente as especificações do fabricante de telhas.

4.3. C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)

Esse item remunera a aquisição e a execução de calha de chapa galvanizada 26 e deverá ser executado conforme projeto.

4.4. C0989 - CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM" (M)

O assentamento das peças de cumeeira deverá ser feito em sentido contrário ao da ação dos ventos dominantes. A argamassa a ser empregada no emboçamento das telhas de cerâmica precisa ter boa capacidade de retenção de água, ser impermeável, não ser muito rígida, ser insolúvel em água e apresentar boa aderência ao material cerâmico



4.5. C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

Execução de beira e bica em telha colonial. O serviço deverá ser executado em todo o perímetro da cobertura. Além disso, as normas vigentes, relacionadas com o serviço, deverão ser seguidas a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

5. PAREDES E PAINÉIS

5.1. FECHAMENTO DE PAREDES

5.1.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

As alvenarias de elevação com assente de 1/2 vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebocadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

5.2. AMARRAÇÃO

5.2.1. C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

As paredes novas deverão ser amarradas as paredes existentes a cada 50 cm, utilizando de aço CA-60 e argamassa colante pre-misturada.

6. REVESTIMENTO

6.1. REVESTIMENTO EM PAREDE

6.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE (M2)

Recomendações: Para proporcionar uma melhor aderência do emboço ou do reboco, todas as paredes reformadas serão chapiscadas. O traço do chapisco será 1:3 (cimento e areia grossa) e a sua espessura deverá ser de 5mm.

6.1.2. C3245 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

O emboço será aplicado em toda as faces dos bancos com o acabamento final em cerâmica, o serviço será executado com argamassa cimento e areia sem peneirar traço 1:6.

6.1.3. C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

O reboco será executado com argamassa fabricada in loco e terá espessura máxima 1,5 cm

1



A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com superfície limpa e molhada com broxa. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

6.1.4. C4442 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ (10x10)CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE (M2)

Recomendações: As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado no projeto ou da fiscalização. Além disso, as cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada sobre revestimento em emboço. O assentamento será com junta a prumo, rigorosamente.

6.1.5. C1102 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ATÉ (10x10)CM (100CM²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

Recomendações: O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento.

6.2. REVESTIMENTO NO TETO

6.2.1. C4285 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

O revestimento em teto deverá ser executado em forro de gesso acartonado aramado. O revestimento será executado em todas as dependências internas da edificação indicada no projeto.

6.2.2. 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF (06/2014) (M2)

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; diluir a tinta em água potável, conforme recomendação do fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

7. PINTURA

7.1. PINTURA EM PAREDE

7.1.1. C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA



ACRÍLICA (M2)

Recomendações: Para a aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo). A superfície da alvenaria, deve receber uma demão primária de seladora de acordo com recomendações do fabricante. Se necessário, diluir a massa com água potável, conforme recomendação do fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante (2 a 6 horas). Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para secagem final (4 a 12 horas), antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó, para posterior aplicação da pintura.

7.1.2. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

Procedimentos de Execução: As superfícies de acabamento (paredes, tetos, forros e esquadrias de madeiras) receberão acabamento em massa base látex PVA ou acrílica, que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

7.1.3. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Recomendações: As paredes internas deverão ser pintadas com tinta látex aplicado em 02 demãos, a fim de obter uma superfície uniforme. Cores e áreas de pintura especificadas em projeto.

7.1.4. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Descrição Serviço de pintura. Recomendações: A tinta utilizada deverá ser látex PVA, aplicada em duas demãos, na área destinada, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deve-se ter o cuidado, antes das demãos de pintura, aplicar o selador, a fim de selar e dar enchimento nos poros do emboço. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo. A medição será por metro quadrado de pintura aplicada.

7.2. PINTURA EM ESQUADRIAS

7.2.1. C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

Procedimentos de Execução: Será Verificado a superfície das esquadrias em busca de imperfeições. Onde houver imperfeições ou rachaduras na madeira, estas deverão ser corrigidas com massa. Após a verificação será aplicado o emassamento com uma espátula

6



(rachaduras) ou desempenadeira de aço (superfícies maiores), em camadas finas e sucessivas. O emassamento deverá secar no período indicado no produto pelo fabricante. Serão aplicadas duas demãos do produto. Após a massa secar as esquadrias serão lixadas até que a superfície esteja totalmente nivelada, lisa para início da aplicação do esmalte.

7.2.2. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Procedimentos e Execução: Após a devida preparação das superfícies rebocadas será aplicada a massa corrida, em camadas finas sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço para corrigir defeitos ocasionais da superfície e deixá-la bem nivelada. Depois de seca, a massa corrida será lixada, de modo que a superfície fique bem regular de aspecto contínuo, sem rugosidades ou depressões. Serão utilizadas lixas comuns de diferentes grossuras, em função da aspereza da superfície.

8. PISOS

8.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Será executado murtirão misto - piso morto de concreto com fck=13.5, com espessura de 5cm em toda a área interna. O piso morto deverá ser lançado após o perfeito nivelamento, compactação do terreno e colocação das tubulações que passarem sob o mesmo.

8.2. C1607 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

Será executado lastro (piso morto) de concreto com fck=13.5, com espessura de 6cm, nas áreas especificadas em projeto. O piso morto deverá ser lançado após o perfeito nivelamento, compactação do terreno e colocação das tubulações que passarem sob o mesmo.

8.3. C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) (M2)

Este serviço consiste, tão somente, na execução de piso composto por agregados rochosos de alta dureza, dimensionados granulometricamente, de forma a permitir a obtenção de argamassas compactas, sem espaços vazios em sua estrutura, capazes de constituir pisos de alta resistência a esforços mecânicos e de receber acabamento polido, com aspecto final uniforme, homogêneo e belo.

8.4. C1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

[Handwritten mark]



O piso industrial será executado com argamassa composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e a abrasão, com espessura de 12mm, incluindo polimento externo.

O polimento da superfície será executado com máquinas politrizes equipadas com esmeril. Sua execução iniciar-se-á através da colocação das juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27 x 3mm e formato próprio, conforme padrão recomendado pelo fabricante. As referidas juntas são colocadas diretamente sobre a laje, após determinação dos pontos de nível. Com esses pontos e o emprego de fios de nylon, determinam-se os alinhamentos e nivelamentos que as juntas deverão obedecer. Sob os quais já devidamente posicionados nos diversos pontos de nível, será processada a limpeza, lavagem e saturação de água na laje, formando uma baixa, onde em seguida, será lançado um chapisco confeccionado com argamassa e areia no traço volumétrico de 1:2, bastante fluída e aplicada com uma escova de pelos duros. Imediatamente após a aplicação do chapisco, lança-se uma argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, com aproximadamente 2cm de altura.

Nessa argamassa, que segue exatamente o alinhamento e nivelamento proporcionados pelo fio de nylon é cravada a junta plástica e, posteriormente, a argamassa é comprimida contra ela. O excesso de argamassa é retirado de modo a não cobrir mais de 60% (sessenta por cento) de sua altura, bem como, não ter espessura, junto à laje, superior a 2cm de cada lado. A aplicação das juntas deve ser feita 48 (quarenta e oito) horas antes da execução das demais etapas.

Seguidamente deve-se executar a base em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.

Aplicar-se-á então a argamassa final, constituída pela mistura dos Agregados Rochosos com cimento Portland Comum, desempenados com o emprego de régua de alumínio e desempenadeiras de aço.

Procede a seguir a cura da superfície, devendo ser executada com areia limpa, umedecida a intervalos regulares.

Finalmente será efetuado o polimento da superfície, utilizando-se máquinas politrizes equipadas com esmeril. Será feito com a superfície sempre molhada. É proibido o uso de areia com abollar do polimento.

8.5. C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)
Serão executadas melhorias nas calçadas de proteção com acabamento em piso cimentado.



de acordo com a necessidade, utilizando materiais adequados e de boa qualidade para garantir durabilidade aos serviços. A execução do serviço deverá seguir as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

9. ESQUADRIAS

9.1. ESQUADRIA DE MADEIRA

9.1.1. C1987 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.8 X 2.10)m (UN)

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As portas deverão ser livres de defeitos, não sendo admissíveis empenos, fendas ou dificuldade de fechamento, assim como o alizar e o torçamento da mesma.

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeita condição de uso. Os locais para a instalação da porta de 80cm são previstos em projeto.

9.1.2. C1989 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.0 X 2.10)m (UN)

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As portas deverão ser livres de defeitos, não sendo admissíveis empenos, fendas ou dificuldade de fechamento, assim como o alizar e o torçamento da mesma.

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeita condição de uso. Os locais para a instalação da porta de 100cm são previstos em projeto.

9.2. ESQUADRIA METÁLICAS

9.2.1. C4830 - JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO (M2)

Descrição: Aquisição e locação de janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro. Recomendações: Deverá ser implantada conforme projeto.

9.2.2. C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO (M2)

Descrição: Aquisição e locação de vidro comum em caixilhos com espessura de 4 mm.

9.2.3. C2672 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO (M2)

Descrição: Aquisição e locação de vidro comum em caixilhos com espessura de 3 mm. Recomendações: Deverá ser implantada conforme projeto.



9.2.4. C1968 - PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO (M2)

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria.

9.2.5. C1869 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)

Fornecimento e assentamento de peitoril em granito assentado sobre argamassa. Obedecer as medidas locais de acordo com projeto.

10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

10.1. CABEAMENTO, ELETRODUTOS E CONEXÕES

10.1.1. C0556 - CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

Descrição: Cabo isolado de PVC com capacidade para 1000V e dimensão de 6,0 mm².
Recomendações: O serviço deverá ser executado seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

10.1.2. C0547 - CABO EM PVC 1000V 10MM2 (M)

Será utilizado cabo isolado de PVC com capacidade para 1000V e dimensão de 10,0 mm².
O serviço deverá ser executado seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

10.1.3. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Descrição: Cabo isolado de PVC com capacidade para 750V e dimensão de 2,5 mm².
Recomendações: O serviço deverá ser executado seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

10.1.4. C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

Descrição: Cabo isolado de PVC com capacidade para 750V e dimensão de 4 mm².
Recomendações: O serviço deverá ser executado seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

10.1.5. C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo instalados.

10



fabricados em PVC rígido, não sendo admitido o emprego de eletrodutos flexíveis. Os eletrodutos embutidos serão em PVC rígido anti-chama na cor preta, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizadas curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive.

Para a fixação dos Eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado. Os eletrodutos aparentes serão em PVC rígido anti-chama na cor cinza até a bitola de 1", inclusive, e preta para bitolas acima de 1", fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m.

Para as deflexões e emendas serão utilizadas curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para a fixação dos eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado.

Para execução deverá ser tomada as seguintes precauções: Cortar os eletrodutos perpendicularmente a seu eixo e executar de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolação dos condutores no momento da enfição. Executar as junções com luvas e de maneira que as pontas dos tubos se toquem, devendo apresentar resistência à tração pelo menos igual à dos eletrodutos.

Não deve haver curvas com raio inferior a 6 vezes o diâmetro do respectivo eletroduto; quando enterrada no solo, envolver a tubulação por uma camada de concreto; como elemento vedante nas junções, utilizar fita Teflon; a tubulação deve apresentar uma ligeira e contínua declividade em direção às caixas, não sendo admitida a formação de cotovelo na sua instalação.

Quando embutidos em laje, instalar os eletrodutos após a armadura estar concluída e antes da concretagem; devem ser fixados ao madeiramento por meio de pregos e arames usados com 3 ou mais fios, em pelo menos 2 pontos em cada trecho; fazer as junções com zarcão de fita Teflon.

Nas juntas de dilatação de lajes, seccionar os eletrodutos, mantendo intervalo igual ao da própria junta; fazer a junta dentro da luva de diâmetro adequado. Quando embutidos no contrapiso, assentar sobre o lastro de concreto e recobrir com concreto magro para sua proteção até a execução do piso.

Fazer a fixação dos eletrodutos às caixas de derivação e passagem por meio de luvas.



parte interna e arruelas na parte externa. Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres do tubo e as caixas, para proteção.

Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

10.1.6. C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação, corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto, fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição). As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

10.1.7. C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

Descrição: Tomada em PVC DE 10A E 250V. Recomendações: Serão instaladas conforme indicado no projeto. Para segurança contra choques elétricos, os contatos ficarão distantes cerca de 8 mm da placa. As tomadas de piso serão constituídas de caixa e tampa, fabricadas em liga de alumínio-silício ou latão. A tampa será nivelada por meio de parafusos e a contratampa será rosqueada à tampa, com junta vedadora. Durante o andamento da obra, proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa, poeira, etc. Instalar todas as caixas de modo a manter a horizontalidade, o perfeito nivelamento e o prumo com a parede.

10.1.8. C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

Descrição: Interruptor uma tecla simples 10A E 250V. Recomendações: Serão de funcionamento suave com boa histerese mecânica. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna. Deverão estar perfeitos, sem rachas ou empenos. Os interruptores terão as marcações exigidas pelas normas da ABNT, especialmente o nome do fabricante, a capacidade de corrente (10A) e a tensão nominal (250V) da corrente. Terão contatos de prata e demais componentes de função elétrica em liga de cobre. É vedado o emprego de material ferroso nas partes condutoras de corrente. Serão usadas tomadas tipo industrial, no caso da ligação de equipamento de grande porte em que se opte pela utilização de tomadas, ao invés da ligação direta do cabeamento do circuito ao cabo de saída do equipamento. Esta utilização estará sujeita à especificação completa a ser definida em projeto. Os interruptores serão de embutir com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de no mínimo 10 Ohms

10.1.9. C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

4



Descrição: Interruptor duas teclas simples 10A E 250V. Recomendações: Serão de funcionamento suave com boa histerese mecânica. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna. Deverão estar perfeitos, sem rachas ou empenos. Os interruptores terão as marcações exigidas pelas normas da ABNT, especialmente o nome do fabricante, a capacidade de corrente (10A) e a tensão nominal (250nV) da corrente. Terão contatos de prata e demais componentes de função elétrica em liga de cobre. É vedado o emprego de material ferroso nas partes condutoras de corrente. Serão usadas tomadas tipo industrial, no caso da ligação de equipamento de grande porte em que se opte pela utilização de tomadas, ao invés da ligação direta do cabeamento do circuito ao cabo de saída do equipamento. Esta utilização estará sujeita à especificação completa a ser definida em projeto. Os interruptores serão de embutir com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de no mínimo 10 Ohms.

10.1.10. C1489 - INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

Descrição: Interruptor três tecla simples 10A E 250V. Recomendações: Serão de funcionamento suave com boa histerese mecânica. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna. Deverão estar perfeitos, sem rachas ou empenos. Os interruptores terão as marcações exigidas pelas normas da ABNT, especialmente o nome do fabricante, a capacidade de corrente (10A) e a tensão nominal (250nV) da corrente. Terão contatos de prata e demais componentes de função elétrica em liga de cobre. É vedado o emprego de material ferroso nas partes condutoras de corrente. Serão usadas tomadas tipo industrial, no caso da ligação de equipamento de grande porte em que se opte pela utilização de tomadas, ao invés da ligação direta do cabeamento do circuito ao cabo de saída do equipamento. Esta utilização estará sujeita à especificação completa a ser definida em projeto. Os interruptores serão de embutir com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de no mínimo 10 Ohms.

10.1.11. COMP.03 - LUMINÁRIA ALETADA DE SOBREPOR COM 02 LÂMPADAS LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Fornecimento e instalação de luminária de LED de sobrepor com 02 lâmpadas led T8 18/20W seguir as recomendações do projeto elétrico.

10.1.12. Comp.04 - LUMINÁRIA ALETADA DE SOBREPOR COM 01 LÂMPADA LED T8

A



DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Fornecimento e instalação de luminária de LED de sobrepor com 01 lâmpadas led T8 18W/20W, seguir as recomendações do projeto elétrico.

10.2. QUADROS E DISJUNTORES

10.2.1. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

Descrição: Disjuntor Monopolar de 10A. Recomendações: Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado. Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado e coloca-se o terminal no pólo. O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

10.2.2. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

Descrição: Disjuntor Monopolar de 20A. Recomendações: Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado. Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado e coloca-se o terminal no pólo. O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

10.2.3. C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Descrição: Disjuntor Monopolar de 32A. Recomendações: Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado. Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado e coloca-se o terminal no pólo. O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

10.2.4. C1101 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A (UN)

Descrição: Disjuntor Monopolar de 50A. Recomendações: Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado. Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado e coloca-se o terminal no pólo. O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

10.2.5. C4531 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA (UN)

Descrição: Disjuntor Diferencial DR-80A, 30mA.

10.2.6. C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

Descrição: Disjuntor Diferencial DR-16A-40A, 30mA.

10.2.7. C4562- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

Os dispositivos de proteção contra surtos DPS deverão ser protegidos por dispositivos fixos ou preferencialmente por disjuntor termomagnético, conforme a orientação da

d



fabricante do componente utilizado.

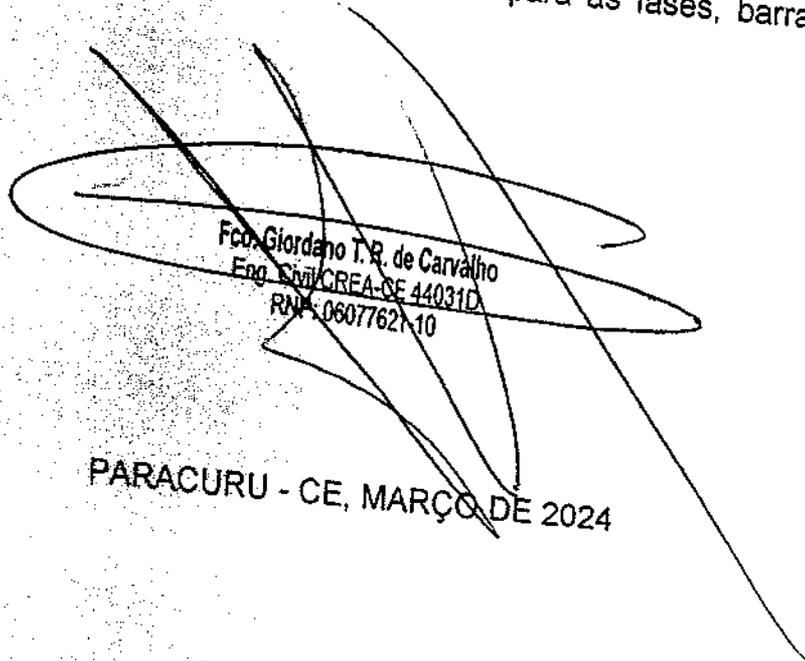
Os dispositivos contra surtos deverão ainda possuir contatos auxiliares para indicação remota de sua atuação.

10.2.8. C2067 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

Aquisição e locação de quadro de distribuição de embutir com até 12 divisões e barramento. Nas dimensões 207x332x95 mm.

Os quadros de distribuição de energia elétrica serão metálicos, tipo embutir, com moldura e porta, contendo disjuntores bipolares e unipolares, com interruptores diferenciais residuais, com características conforme apresentado nos diagramas unifilares e quantidades, capacidades e características conforme relação de materiais.

Os quadros deverão possuir, além dos barramentos para as fases, barramentos para o neutro e terra.


Fco. Jordano T.R. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 44031D
RNP: 06077621-10

PARACURU - CE, MARÇO DE 2024

d



DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
BARILHAS (15 X 75) S01 A S26 - BASE	28,00	M3	5,83				
SAPATA S01A S26 - SEGMENTO ATE O NIVEL DO PISO	28,00	M3	3,94				
ARMADURA DE CONCRETO PARA C=8,3 A 10,0mm	28,00	M3	1,89				
TOTAL			6,83				
DESCRIÇÃO <th>QUANTITATIVO</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th>	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
SAPATA - 12	448,00	KG	290,24				
RESERVA DE ENCRUSTAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA			290,24				
TOTAL			290,24				
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	REPETIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	TOTAL		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	2,00	x	16,30	x	0,20	=	0,62
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	5,75	x	0,20	=	0,46
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	12,30	x	0,20	=	0,98
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	6,25	x	0,20	=	0,50
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	3,75	x	0,20	=	0,30
TOTAL						=	3,54
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
RESERVA DE ENCRUSTAMENTO EM TACLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4		M3	3,54				
TOTAL			3,54				
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	REPETIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	TOTAL		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	2,00	x	16,30	x	0,20	=	0,98
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	5,75	x	0,20	=	0,35
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	12,30	x	0,20	=	0,74
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	6,25	x	0,20	=	0,38
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	3,75	x	0,20	=	0,23
TOTAL						=	0,71
TOTAL						=	3,39
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	REPETIÇÃO	EXTENSÃO	QUANT.	ALTURA	TOTAL		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	2,00	x	16,30	x	0,10	=	3,26
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	5,75	x	0,10	=	1,15
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	12,30	x	0,10	=	2,46
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	6,25	x	0,10	=	0,63
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	3,75	x	0,10	=	0,38
TOTAL						=	7,88
TOTAL						=	7,88
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	QUANTIDADE	EXTENSÃO	TOTAL				
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	2,00	x	16,30	=	32,60		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	5,75	=	11,50		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	12,30	=	24,60		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	6,25	=	6,25		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	3,75	=	3,75		
TOTAL				=	78,70		
TOTAL				=	78,70		
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	LADOS	ALTURA	EXTENSÃO	REPETIÇÃO	TOTAL		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - DE SALAS	2,00	x	1,00	x	2,00	=	65,20
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	1,00	x	2,00	=	23,00
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	2,00	x	1,00	x	2,00	=	49,20
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRANQUELOTECA - DEPOSITO	1,00	x	1,00	x	1,00	=	12,50
TOTAL						=	147,40
TOTAL						=	147,40
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
PLAR - 14	QUANTIDADE	EXTENSÃO	PESO APROXIMADO (kg/m)	TOTAL			
PLAR - 14	224,00	x	0,62	=	207,31		
PLAR - 16	168,00	x	3,16	=	327,65		
TOTAL				=	534,86		
TOTAL				=	534,86		
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
PLAR - 14	QUANTIDADE	EXTENSÃO	PESO APROXIMADO (kg/m)	TOTAL			
PLAR - 14	846,00	x	0,62	=	106,83		
PLAR - 16	140,00	x	0,25	=	5,39		
TOTAL				=	112,22		
TOTAL				=	112,22		
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
PLAR - 14	QUANTIDADE	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	TOTAL		
PLAR - 14	25,00	x	3,00	x	0,15	=	3,38
PLAR - 16	3,00	x	0,15	x	0,30	=	0,44
TOTAL						=	3,82
TOTAL						=	3,82
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.				
PLAR - 14	QUANTIDADE	EXTENSÃO	RAIO	TOTAL			
PLAR - 14	3,00	x	0,13	=	0,44		
TOTAL				=	3,82		
TOTAL				=	3,82		

1



DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (JANELA)	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
J1		QUANTIDADE	M3	0,54
J2	1,60	1,92		
J3	3,00	3,60		
P1	1,00	1,20		
P2	1,00	1,20		
P3	0,80	1,00		
	4,00	4,80		
*valores de janelas foram duplicados (verga e contraverga)				
TOTAL				0,54

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M2	164,73
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	FATOR		
	1,044		
	1,044		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M2	164,73
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	FATOR		
	1,044		
	1,044		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M	53,10
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	QUANTIDADE		
	2,00		
	2,00		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M	26,65
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	EXTENSÃO		
	16,30		
	10,25		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M	53,10
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	LADO		
	2,00		
	2,00		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M2	229,50
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	EXTENSÃO		
	16,30		
	5,75		
	10,25		
	2,05		
	6,25		
	3,60		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		UN	16,00
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	QUANTIDADE		
	8,00		
	8,00		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M2	459,00
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	EXTENSÃO		
	16,30		
	5,75		
	10,25		
	2,05		
	6,25		
	3,60		
TOTAL			

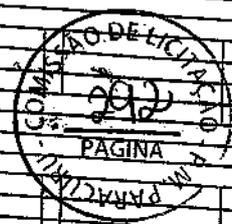
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M2	84,16
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	EXTENSÃO		
	16,30		
	5,75		
	10,25		
	2,05		
	6,25		
	3,60		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M2	84,16
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	EXTENSÃO		
	16,30		
	5,75		
	10,25		
	2,05		
	6,25		
	3,60		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS		M2	84,16
ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BRINQUEDOTECA + DEPOSITO	EXTENSÃO		
	16,30		
	5,75		
	10,25		
	2,05		
	6,25		
	3,60		
TOTAL			

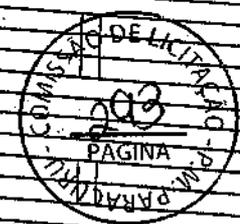
Handwritten signature or mark.

ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		10,35	x	1,90	x	2,00	x	2,00	=	77,90		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		2,05	x	1,90	x	1,00	x	2,00	=	7,79		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		6,25	x	1,90	x	1,00	x	2,00	=	23,75		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		3,60	x	1,90	x	1,00	x	2,00	=	13,68		
TOTAL												
CERÂMICA BIALTAÇA QI ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - PI PAREDE												
DESCRÇÃO		QUANTITATIVO								UNID.	QUANT.	
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	QUANT.	x	LADOS	=	TOTAL		
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		16,30	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	35,86		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		5,75	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	12,65		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		10,25	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	22,55		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		2,05	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	2,26		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		6,25	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	6,88		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		3,60	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	3,96		
TOTAL												
INCL. ANTI-MOEDAS QI ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)												
DESCRÇÃO		QUANTITATIVO								UNID.	QUANT.	
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	QUANT.	x	LADOS	=	TOTAL		
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		16,30	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	35,86		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		5,75	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	12,65		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		10,25	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	22,55		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		2,05	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	2,26		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		6,25	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	6,88		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		3,60	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	3,96		
TOTAL												
FORMAS DE SERVIÇO REARTELAÇÃO AFIMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM												
DESCRÇÃO		QUANTITATIVO								UNID.	QUANT.	
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS										M2	98,10	
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO										ÁREA	TOTAL	
										55,00	=	55,00
										43,10	=	43,10
TOTAL												
CERÂMICA BIALTAÇA QI ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)												
DESCRÇÃO		QUANTITATIVO								UNID.	QUANT.	
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	QUANT.	x	LADOS	=	TOTAL		
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		16,30	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	35,86		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		5,75	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	12,65		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		10,25	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	22,55		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		2,05	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	2,26		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		6,25	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	6,88		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		3,60	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	3,96		
TOTAL												
FORMAS DE SERVIÇO REARTELAÇÃO AFIMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM												
DESCRÇÃO		QUANTITATIVO								UNID.	QUANT.	
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS										M2	98,10	
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO										ÁREA	TOTAL	
										55,00	=	55,00
										43,10	=	43,10
TOTAL												
CERÂMICA BIALTAÇA QI ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)												
DESCRÇÃO		QUANTITATIVO								UNID.	QUANT.	
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	QUANT.	x	LADOS	=	TOTAL		
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS		16,30	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	35,86		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		5,75	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	12,65		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		10,25	x	1,10	x	2,00	x	1,00	=	22,55		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		2,05	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	2,26		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		6,25	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	6,88		
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO		3,60	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	3,96		
TOTAL												
FORMAS DE SERVIÇO REARTELAÇÃO AFIMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM												
DESCRÇÃO		QUANTITATIVO								UNID.	QUANT.	
ÁREA DE APLICAÇÃO - 02 SALAS										M2	98,10	
ÁREA DE APLICAÇÃO - BRANQUEADOTECA + DEPOSITO										ÁREA	TOTAL	
										55,00	=	55,00
										43,10	=	43,10
TOTAL												



Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.	TOTAL
1.1	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BIBLIOTECA - DEPOSITO				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - CIRCULAÇÃO EXTERNA				
	ALTURA		X	ÁREA	=
			X	55,00	=
			X	43,10	=
			X	43,00	=
			*	TOTAL	=
					7,06
1.2	LAJADO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BIBLIOTECA - DEPOSITO				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - CIRCULAÇÃO EXTERNA				
	ÁREA				
				55,00	=
				43,10	=
				43,00	=
			*	TOTAL	=
					141,10
1.3	PROTEÇÃO LANTARNA NATURAL ESP = 12mm INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BIBLIOTECA - DEPOSITO				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - CIRCULAÇÃO EXTERNA				
	ÁREA				
				55,00	=
				43,10	=
				43,00	=
			*	TOTAL	=
					141,10
1.4	PROTEÇÃO LANTARNA NATURAL ESP = 12mm INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BIBLIOTECA - DEPOSITO				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - CIRCULAÇÃO EXTERNA				
	ÁREA				
				55,00	=
				43,10	=
				43,00	=
			*	TOTAL	=
					98,10
1.5	QUALIFICADOR DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO 20 BASE DE CONCRETO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 02 SALAS				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - BIBLIOTECA - DEPOSITO				
	ÁREA DE AMPLIAÇÃO - CIRCULAÇÃO EXTERNA				
	ÁREA				
				43,00	=
			*	TOTAL	=
					43,00
1.6	PORTA INTERNA DE CIMENTO LISA COMPLETA UMA FOLHA 09,80X 2,10m				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	EXTENSÃO		X	LARGURA	=
			X	0,60	=
			X	0,60	=
			*	TOTAL	=
					30,23
1.7	PORTA INTERNA DE CIMENTO LISA COMPLETA UMA FOLHA 09,80X 2,10m				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.				
			*	TOTAL	=
					1,00
1.8	PORTA INTERNA DE CIMENTO LISA COMPLETA UMA FOLHA 09,80X 2,10m				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.				
			*	TOTAL	=
					1,00
1.9	PORTA INTERNA DE CIMENTO LISA COMPLETA UMA FOLHA 09,80X 2,10m				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.				
			*	TOTAL	=
					2,00
1.10	ANELA SINDICANTE EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.				
			*	TOTAL	=
					14,58
1.11	REDE SIMILAR EM CANTONEIRA EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.	X	COMPR.	X	ALTURA
		8,00	1,60	1,10	=
		1,00	1,00	0,50	=
			*	TOTAL	=
					14,58
1.12	REDE SIMILAR EM CANTONEIRA EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.	X	COMPR.	X	ALTURA
		8,00	1,60	1,10	=
		1,00	1,00	0,50	=
			*	TOTAL	=
					14,58
1.13	REDE SIMILAR EM CANTONEIRA EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.	X	COMPR.	X	ALTURA
		3,00	3,00	2,00	=
			*	TOTAL	=
					18,00
1.14	REDE SIMILAR EM CANTONEIRA EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.	X	COMPR.	X	ALTURA
		1,00	4,00	2,10	=
			*	TOTAL	=
					8,40
1.15	REDE SIMILAR EM CANTONEIRA EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	QUANT.	X	COMPR.	X	ALTURA
		8,00	1,60	1,10	=
		3,00	3,00	3,00	=
		1,00	1,00	1,00	=
			*	TOTAL	=
					22,80
1.16	REDE SIMILAR EM CANTONEIRA EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	EXTENSÃO				
				122,00	=
			*	TOTAL	=
					122,00
1.17	REDE SIMILAR EM CANTONEIRA EM ALUMINIO ANODADO NATURAL EXCLUSIVO VIDRO				
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO			
	EXTENSÃO				
				122,00	=
			*	TOTAL	=
					122,00



6

CONFORME PROJETO ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	EXTENSÃO	UNID.	TOTAL
1	CONDICIONADOR DE TENSÃO		672,20	M	672,20
			TOTAL		672,20
2	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")		94,60	M	94,60
			TOTAL		94,60
3	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")		218,30	M	218,30
			TOTAL		218,30
4	CHAVE UNIVERSAL 10A 250V		16,20	UN	16,20
			TOTAL		16,20
5	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V		16,00	UN	16,00
			TOTAL		16,00
6	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V		1,00	UN	1,00
			TOTAL		1,00
7	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V		1,00	UN	1,00
			TOTAL		1,00
8	LÂMPADA LED T8 DE SOBREPOR COM 02 LÂMPADAS LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		2,00	UN	2,00
			TOTAL		2,00
9	LÂMPADA LED T8 DE SOBREPOR COM 01 LÂMPADA LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		20,00	UN	20,00
			TOTAL		20,00
10	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A		1,00	UN	1,00
			TOTAL		1,00
11	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A		4,00	UN	4,00
			TOTAL		4,00
12	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A		3,00	UN	3,00
			TOTAL		3,00
13	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A		2,00	UN	2,00
			TOTAL		2,00
14	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-30A 30mA		2,00	UN	2,00
			TOTAL		2,00
15	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-10A 30mA		1,00	UN	1,00
			TOTAL		1,00



6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA



OBRA:
AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
PARACURU-CE

DATA BASE:
TABELA SENFRA 023.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI 02/2024			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS			
01	INSS		
02	SESI		
03	SENAI	0,00%	0,00%
04	INCRA	1,50%	1,50%
05	SEBRAE	1,00%	1,00%
06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,20%	0,20%
07	SEGURO DE ACIDENTES	0,60%	0,60%
08	FGTS	2,50%	2,50%
09	SECONCI	3,00%	3,00%
*		8,00%	8,00%
TOTAL		16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A			
01	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
02	FÉRIAS	17,86%	0,00%
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	3,71%	0,00%
04	13º SALÁRIO	0,86%	0,84%
05	LICENÇA PATERNIDADE	11,10%	8,33%
06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,06%	0,04%
07	DIAS DE CHUVAS	0,74%	0,56%
08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,66%	0,00%
09	FÉRIAS GOZADAS	0,10%	0,08%
010	SALÁRIO MATERNIDADE	13,56%	10,18%
TOTAL		49,69%	19,86%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A			
01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,56%	4,17%
03	FÉRIAS INDENIZADAS	0,13%	0,10%
04	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	0,94%	0,71%
05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	2,65%	1,99%
TOTAL		9,75%	7,32%
GRUPO D			
01	RENCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,35%	3,34%
02	RENCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E		
03	RENCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,35%
TOTAL		8,82%	3,69%
TOTAL (A+B+C+D)		85,06%	47,67%

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

(Handwritten signature and scribbles)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA



OBRA:
AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
PARACURU-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	1,50%	1,50%
A5	SEBRAE	1,00%	1,00%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,20%	0,20%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	0,60%	0,60%
A8	FGTS	2,50%	2,50%
A9	SECONCI	3,00%	3,00%
A		8,00%	8,00%
TOTAL		0,00%	0,00%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS	17,84%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	3,71%	0,00%
B4	13º SALÁRIO	0,87%	0,66%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	11,03%	8,33%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,07%	0,05%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,74%	0,56%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,59%	0,00%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,11%	0,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	12,35%	9,33%
B		0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,52%	4,17%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,13%	0,10%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	1,72%	1,30%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	2,87%	2,17%
C		0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,12%	3,20%
D		0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

Eng. Giordano L. R. Carvalho
Eng. CREA/CE 44031/D
RUBRICA: 0807762110

[Handwritten mark]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA



OBRA:

AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO

LOCAL:

SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

PARACURU-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024

ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	3,75
R	RISCOS	1,10
		1,15
	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	
L	LUCRO	0,80
		6,68
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	28,31%

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

(Handwritten signature)

Eng. Jordano I. R. Carvalho
Eng. CREA/CEA-CE 44031-D
RNP: 0687762110

(Handwritten mark)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA



OBRA:
AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
PARACURU-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)
1.0	SEINFRA	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,06	17.326,01	1.039,56
2.0	SEINFRA	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,12	6.171,03	740,52
TOTAL SIMPLES S/BDI (R\$)							1.780,08
TOTAL GERAL S/ BDI PARA 5 MESES (R\$)							8.900,40
FRAÇÃO DE 100% (R\$)							89,00
BDI							28,31%
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)							114,20

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

[Handwritten signature]

Fco. Jordano I. R. Carvalho
Eng. CIVIL/CREA-CE 44031-0
RNP: 0007782110

[Handwritten mark]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA



OBRA:
AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
PARACURU-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

COMP. 02		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.(40x15)					UNID: UN
SEINFRA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL	
		MAO DE OBRA					
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	0,36	18,46	6,646	
SEINFRA	I2391	PEDREIRO	H	0,72	24,16	17,395	
TOTAL MAO DE OBRA						24,04	
		MATERIAIS					
SEINFRA	I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,0105	8,45	0,089	
SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,8000	123,56	98,848	
SEINFRA	I0163	AÇO CA-50	KG	0,7900	7,10	5,609	
SEINFRA	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0616	522,58	32,191	
TOTAL DE MATERIAIS						136,74	
Total Simples						160,78	
Encargos INCLUSOS							
BDI						0,00	
TOTAL GERAL						160,78	

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

Geo. Jordano I. R. Carvalho
Eng. CIVIL/CREA-CE 44031-D
RNP: 0907762110

d

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA

OBRA: AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: PARACURU-CE



DATA BASE: TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

COMP. 03		LUMINÁRIA ALETADA DE SOBREPOR COM 02 LÂMPADAS LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL	UNID: UN	
MAO DE OBRA								
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10	19,10	21,01		
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,10	24,15	26,57		
						47,58	TOTAL MAO DE OBRA	
MATERIAIS								
SEINFRA	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2,00	10,60	21,20		
SEINFRA	11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAM	UN	1,0000	81,26	81,26		
						102,46	TOTAL DE MATERIAIS	
						150,04	Total Simples	
						INCLUSOS	Encargos	
						0,00	BDI	
						150,04	TOTAL GERAL	

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

(Handwritten signature)

Fca. Giordano I. R. Carvalho
Eng. Civil / CREA-CE 44031-D
RNP/0807762110

(Handwritten mark)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA

OBRA:
AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
PARACURU-CE



DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

COMP. 04	LUMINÁRIA ALETADA DE SOBREPOR COM 01 LÂMPADA LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	10042	MAO DE OBRA	H	1,10	19,10	21,01
SEINFRA	12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10	24,15	26,57
		ELETRICISTA				
		MATERIAIS				
SEINFRA	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W. BASE G13	UN	2,00	10,60	21,20
SEINFRA	11369	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	1,0000	52,58	52,58
		TOTAL DE MATERIAIS				73,78
		Total Simples				121,36
		Encargos INCLUSOS				
		BDI				0,00
		TOTAL GERAL				121,36

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

(Handwritten signature)

Fco. Jordano L.R. Carvalho
Eng. Civil / CREA-CE 44034-D
RNP: 0607762110

(Handwritten mark)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ENGENHARIA
E ARQUITETURA



OBRA:
AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
PARACURU-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 02/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS

1.1. COMP ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	%	1,00000000	R\$ 89,00	R\$ 89,00
TOTAL OUTROS:						R\$ 89,00
VALOR:						R\$ 89,00

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0000	R\$ 72,0000
11725	PREGO 18X15 (1.14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 140,4991

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200
VALOR:						R\$ 183,41

2.2. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 48,9190
VALOR:						R\$ 48,92

2.3. C0095 APOLOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,3820

[Handwritten mark]

2.4. C2204 RETIRADA DE ÁRVORES (UN)						VALOR:
Mão de Obra						
12543	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	24,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 443,0400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 443,0400
VALOR:						R\$ 443,04

2.5. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)						
Material						
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 21,7300	R\$ 0,4346
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	M	0,04000000	R\$ 16,0900	R\$ 0,6436
11724	PREGO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	KG	0,01200000	R\$ 17,0000	R\$ 0,2040
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	M2	0,00900000	R\$ 36,6400	R\$ 0,3298
TOTAL Material:						R\$ 1,6120
Mão de Obra						
10498	CARPINTEIRO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
12543	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,3998
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,5406
VALOR:						R\$ 7,15

2.6. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)						
Mão de Obra						
12543	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,3820
VALOR:						R\$ 31,30

2.7. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)						
Equipamento Custo Horário						
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 CHP	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7185
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,0862
10111	AREIA VERMELHA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:						R\$ 77,0000
Mão de Obra						
12543	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,3830
VALOR:						R\$ 104,47

2.8. C1065 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra						
12301	PEDEREIRO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,3824
12543	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,2264
VALOR:						R\$ 29,23

6

4.1.1. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10066	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 3,4500	R\$ 3,3800
11728	PREÇO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 108UN/KG)	SEINFRA	KG	0,16000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1900
11840	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0260
11010	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
TOTAL Material:						R\$ 21,3050
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
10490	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 56,2380
VALOR:						R\$ 77,54

4.1.2. C0843 CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELETRICA 500L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,9764
Material						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,88000000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4565
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,6000	R\$ 63,0135
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7000
11006	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 100,8000	R\$ 20,1600
TOTAL Material:						R\$ 404,2535
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12643	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110,7600
VALOR:						R\$ 633,00

4.1.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:						R\$ 8,4956
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9320
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,4600
VALOR:						R\$ 11,96

4.1.4. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Material						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	R\$ 83,5800	R\$ 30,4900
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 77,7450
11600	PEDRA DE MÃO (RACHAO)	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 119,2500	R\$ 124,5750
TOTAL Material:						R\$ 232,8100
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

61

12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 144,9600
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	9,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 166,1400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 311,1000
VALOR:						R\$ 543,91

4.1.5. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material						
12001	TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	UN	235,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 124,5500
TOTAL Material:						R\$ 124,5500
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	8,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 205,3800
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 169,8320
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 375,2120
Serviço						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	M3	0,90000000	R\$ 545,3800	R\$ 163,6140
TOTAL Serviço:						R\$ 163,6140
VALOR:						R\$ 663,36

4.2.1. C0089 ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO CIARMAÇÃO EM FERRO (M3)

Material						
10163	AÇO CA-50	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	KG	18,00000000	R\$ 7,1000	R\$ 127,8000
10160	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,81830600	R\$ 110,5800	R\$ 73,9303
10290	BRITA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 100,5000	R\$ 01,0075
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	368,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 261,0350
11695	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,26300000	R\$ 100,5000	R\$ 26,4315
TOTAL Material:						R\$ 351,6103
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 257,0800
VALOR:						R\$ 808,69

4.2.2. COMP. 01 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.(40x15) (M)

Outros						
COMP. 01	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.(40x15)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
			M	1,00000000	R\$ 160,78	R\$ 160,78
TOTAL OUTROS:						R\$ 160,78
VALOR:						R\$ 160,78

4.2.3. C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSAO ASFALTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

Material						
11090	EMULSAO ASFALTICA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 18,1800	R\$ 36,3600
TOTAL Material:						R\$ 36,3600
Mão de Obra						
10037	AJUDANTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,8200
VALOR:						R\$ 40,18

1

4.2.4. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:						R\$ 8,4956
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,4608
VALOR:						R\$ 11,96

4.2.5. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,5900	R\$ 8,7285
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:						R\$ 9,0591
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,3370
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,0012
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,3382
VALOR:						R\$ 12,09

4.2.6. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,9764
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10100	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,80600000	R\$ 63,5600	R\$ 72,4556
10200	BRTA	SEINFRA	M3	0,02700000	R\$ 100,6000	R\$ 03,0136
10605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7000
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 100,6000	R\$ 21,0045
TOTAL Material:						R\$ 404,2638
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 19,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110,7600
VALOR:						R\$ 533,00

4.2.7. C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	SEINFRA	M2	0,28000000	R\$ 69,0400	R\$ 18,1084
11001	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 16,0000	R\$ 19,5080
11725	PREÇO 16X27 (2,12" X 10) (APROXIMADAMENTE 100UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 14,2000	R\$ 3,5500
11840	BARRAÇO DE 1"X1"	SEINFRA	M	1,53000000	R\$ 6,0500	R\$ 9,2565
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,17000000	R\$ 12,7700	R\$ 14,0400
TOTAL Material:						R\$ 65,1610
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

6

10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 25,7850
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 32,6180
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 58,4030
VALOR:						R\$ 123,56

4.3.1. C2668 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

Equipamento Custo Horário						
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 500L (CHP)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,9764

Material						
10157	AÇO CA-25	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	60,80000000	R\$ 8,2300	R\$ 493,8000
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 16,5300	R\$ 19,8360
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62350000	R\$ 83,5800	R\$ 52,1121
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	M3	0,87800000	R\$ 100,5000	R\$ 88,2390
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	KG	327,60000000	R\$ 0,7100	R\$ 232,5980
11728	PREGO 16X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 16,0900	R\$ 9,6540
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 14,2000	R\$ 28,4000
		SEINFRA	M	5,60000000	R\$ 12,7700	R\$ 63,6500
TOTAL Material:						R\$ 988,4671

Mão de Obra						
10037	AJUDANTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	12,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 234,9300
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	4,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 115,9680
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	7,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 181,2000
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
		SEINFRA	H	12,00000000	R\$ 18,4680	R\$ 221,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 801,9380
VALOR:						R\$ 1.808,40

5.1. C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

Material						
10406	CAIBRO DE 2"x1"	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10510	LINHA DE MASSA/ANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	SEINFRA	M	3,60000000	R\$ 6,4000	R\$ 22,4000
11724	PREGO	SEINFRA	M	1,83000000	R\$ 20,0900	R\$ 34,0007
11824	RIPA DE PEREIRA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 12x6CM	SEINFRA	KG	0,12000000	R\$ 17,0000	R\$ 2,0400
		SEINFRA	M	3,60000000	R\$ 1,7200	R\$ 0,2020
TOTAL Material:						R\$ 65,1907

Mão de Obra						
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
		SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 43,2600
VALOR:						R\$ 108,42

5.2. C4462 TELHA CERÂMICA (M2)

Material						
12045	TELHA CERAMICA COLONIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	UN	39,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 23,4300
TOTAL Material:						R\$ 23,4300
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

A

12391	PEDREIRO							
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760		
		SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060		
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 46,8820	
						VALOR:	R\$ 70,31	

5.3. C0601 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 28 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10039	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.60M	SEINFRA	M	1,03000000	R\$ 23,2300	R\$ 23,9269	
11725	PREGO 16X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 872UN/KG)	SEINFRA	KG	0,09000000	R\$ 15,9900	R\$ 1,4391	
11784	REBITES	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 63,0700	R\$ 2,5228	
11873	SOLDA 70X30	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 128,1200	R\$ 5,1248	
						TOTAL Material:	R\$ 33,0136
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200	
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 23,4600	R\$ 28,1760	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 51,0960
						VALOR:	R\$ 84,11

5.4. C0989 CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM" (M)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00250000	R\$ 119,5800	R\$ 0,2990	
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,32400000	R\$ 0,9600	R\$ 0,3110	
10005	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,32400000	R\$ 0,7100	R\$ 0,2300	
12043	TELHA CERÂMICA, TIPO CANAL C/ ESBARRO "TIMOM"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 2,0700	R\$ 6,2100	
						TOTAL Material:	R\$ 7,0500
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	SEINFRA	H	0,62000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,8630	
12070	TELHADISTA	SEINFRA	H	0,62000000	R\$ 24,1600	R\$ 15,0892	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,9522
						VALOR:	R\$ 29,56

5.5. C0387 BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00250000	R\$ 119,5800	R\$ 0,2990	
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,32400000	R\$ 0,9600	R\$ 0,3110	
10005	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,32400000	R\$ 0,7100	R\$ 0,2300	
						TOTAL Material:	R\$ 0,8400
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12301	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,32000000	R\$ 18,4600	R\$ 5,9072	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,1552
						VALOR:	R\$ 14,00

6.1.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 93,5600	R\$ 1,2537
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,16000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0688

A

10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478	
12081	TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500	
Mão de Obra						TOTAL Material:	R\$ 16,1448
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 18,4800	R\$ 20,6782	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 44,8382	
VALOR:						R\$ 62,98	

6.2.1. C0079 AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	3,40000000	R\$ 7,1000	R\$ 24,1400	
10113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	SEINFRA	KG	8,50000000	R\$ 1,5600	R\$ 10,1400	
Mão de Obra						TOTAL Material:	R\$ 34,2800
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,1000	R\$ 15,2800	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 60,4000	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 18,4800	R\$ 64,6100	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 140,2900	
VALOR:						R\$ 174,57	

7.1.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00810000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098	
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253	
Mão de Obra						TOTAL Material:	R\$ 2,2351
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 18,4800	R\$ 2,7660	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1850	
VALOR:						R\$ 7,42	

7.1.2. C3245 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4800	R\$ 11,0760	
Mão de Obra						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,5720
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 450,7600	R\$ 9,0152	
TOTAL Serviço:						R\$ 9,1752	
VALOR:						R\$ 34,75	

7.1.3. C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4800	R\$ 11,0760	
Mão de Obra						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,5720

8

Serviço	QTD	DESCR. SERVIÇO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173		ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPEN. TRAÇO 1:6	M3	0,02500000	R\$ 456,7600	R\$ 11,4690
TOTAL Serviço:						R\$ 11,4690
VALOR:						R\$ 37,04

7.1.4. C4442 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE (M2)

Material	QTD	DESCR. MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508		ARGAMASSA COLANTE PRE-FABRICADA P/ CERAMICAS E PORCELANATOS	KG	4,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 9,6800
16497		CERAMICA ESMALTADA DIMENSOES ATE 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	1,10000000	R\$ 42,5200	R\$ 46,7720
TOTAL Material:						R\$ 56,4520

Mão de Obra	QTD	DESCR. MO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11320		LADRILHISTA	H	0,72000000	R\$ 24,1600	R\$ 17,3952
12543		SERVEnte	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 30,6864
VALOR:						R\$ 87,14

1.5. C1102 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

Material	QTD	DESCR. MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
R118		ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,66100000	R\$ 6,5700	R\$ 4,3428
TOTAL Material:						R\$ 4,3428

Mão de Obra	QTD	DESCR. MO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11320		LADRILHISTA	H	0,23000000	R\$ 24,1600	R\$ 5,6568
12543		SERVEnte	H	0,23000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,2458
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,9026
VALOR:						R\$ 14,16

7.2.1. C4285 FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material	QTD	DESCR. MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16291		FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (INSTALADO)	M2	1,00000000	R\$ 54,6900	R\$ 54,6900
TOTAL Material:						R\$ 54,6900
VALOR:						R\$ 54,69

89488 PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	QTD	DESCR. MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007858		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,22850000	R\$ 25,19	R\$ 5,75
TOTAL Material:						R\$ 5,75
Mão de Obra com Encargos Complementares	QTD	DESCR. MO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22700000	R\$ 20,03	R\$ 4,55
88310		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07670000	R\$ 19,08	R\$ 1,45
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,00
VALOR:						R\$ 11,75

8.1.1. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRILICA (M2)

Material	QTD	DESCR. MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347		LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,50000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,3500
11511		MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,70000000	R\$ 3,8100	R\$ 2,6670

8

Mão de Obra				TOTAL Material:		
10045	AJUDANTE DE PINTOR	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 10,1000	R\$ 4,7750
		SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 13,2310
				VALOR:		R\$ 16,25

8.1.2. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

Material				TOTAL Material:		
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
		SEINFRA	KG	0,70000000	R\$ 2,1200	R\$ 1,4840
				TOTAL Material:		R\$ 1,7640
Mão de Obra				TOTAL Material:		
10045	AJUDANTE DE PINTOR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
		SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 11,0680
				VALOR:		R\$ 12,83

8.1.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material				TOTAL Material:		
11490	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
		SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
				TOTAL Material:		R\$ 4,7220
Mão de Obra				TOTAL Material:		
10045	AJUDANTE DE PINTOR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 10,7000	R\$ 0,0650
		SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,8040
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 10,8690
				VALOR:		R\$ 21,07

8.1.4. C1814 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material				TOTAL Material:		
10035	ACIQUARHAS MINEHAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11488	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2000	R\$ 1,0140
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
12097	TINTA LATEX ACRILICA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
		SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
				TOTAL Material:		R\$ 6,4911
Mão de Obra				TOTAL Material:		
10045	AJUDANTE DE PINTOR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
		SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 16,3490
				VALOR:		R\$ 22,85

8.2.1. C1206 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PTINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

Material				TOTAL Material:		
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	SEINFRA	UN	0,50000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,3500
		SEINFRA	KG	0,45000000	R\$ 7,2500	R\$ 3,2625

2

Mão de Obra		Fonte	Unid	TOTAL Material:		
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
				0,35000000	R\$ 24,1000	R\$ 8,4350
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 14,1650
				VALOR:		R\$ 17,80

8.2.2. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10035	AGUARRAS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,6800	R\$ 5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
				TOTAL Material:		R\$ 8,2958

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 16,3490
				VALOR:		R\$ 24,64

9.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12301	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 159,0800

Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
C0830	CONCRETO PAVIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 487,9500	R\$ 487,9500
				TOTAL Serviço:		R\$ 487,9500
				VALOR:		R\$ 647,03

9.2. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 83,6800	R\$ 3,3472
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,00270000	R\$ 100,6000	R\$ 0,2716
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	13,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 9,2300
11240	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 7,0000	R\$ 8,4000
				TOTAL Material:		R\$ 21,2500

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,16000000	R\$ 18,4600	R\$ 21,4136
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 31,0776
				VALOR:		R\$ 57,40

9.3. C1820 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) (M2)

Equipamento Cuelo Hordio		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10733	DESEMPENADEIRA ELETRICA (CHP)	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 1,9684	R\$ 0,3937
10748	MAQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 1,3992	R\$ 1,1194

01

Material				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	RS TOTAL
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	21,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 10,0800	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	0,03000000	R\$ 110,5000	R\$ 3,5874	
10608	CERA	SEINFRA	0,15000000	R\$ 20,0000	R\$ 3,0000	
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	28,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 18,0718	
10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	SEINFRA	0,03000000	R\$ 23,7800	R\$ 0,7134	
11101	ESMERIL N.36	SEINFRA	0,10000000	R\$ 45,1100	R\$ 4,5110	
11102	ESMERIL N.60	SEINFRA	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950	
11316	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	SEINFRA	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000	
				TOTAL Material:		R\$ 47,1588

Mão de Obra				TOTAL Mão de Obra:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	RS TOTAL
11227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920	
12543	SERVEnte	SEINFRA	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520	
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 87,3840
				VALOR:		R\$ 136,06

9.4. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

Equipamento Custo Horário				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	RS TOTAL
10746	MAQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	0,80000000	R\$ 1,3982	R\$ 1,1186	
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 1,1186

Material				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	RS TOTAL
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	21,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 10,0800	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	0,03000000	R\$ 110,5000	R\$ 3,5874	
10608	CERA	SEINFRA	0,10000000	R\$ 20,0000	R\$ 2,0000	
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	28,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 18,0718	
11101	ESMERIL N.36	SEINFRA	0,10000000	R\$ 46,1100	R\$ 4,6110	
11102	ESMERIL N.60	SEINFRA	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950	
11316	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	SEINFRA	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000	
				TOTAL Material:		R\$ 45,4482

Mão de Obra				TOTAL Mão de Obra:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	RS TOTAL
11227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920	
12543	SERVEnte	SEINFRA	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520	
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 63,2240
				VALOR:		R\$ 109,79

9.5. C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

Serviço				TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	RS TOTAL
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	SEINFRA	0,18000000	R\$ 833,8900	R\$ 150,1002	
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	SEINFRA	0,52000000	R\$ 36,7100	R\$ 19,0892	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª.CAT. PROF. ATE 1,50m	SEINFRA	0,12000000	R\$ 46,8200	R\$ 5,6184	
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	0,07000000	R\$ 646,4800	R\$ 45,2522	
C2898	PINTURA HIDRAGOR	SEINFRA	0,52000000	R\$ 11,4800	R\$ 5,9280	

A

C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 31,3800	R\$ 3,7656
C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	0,52000000	R\$ 26,1200	R\$ 13,5824
					TOTAL Serviço:	R\$ 294,3680
					VALOR:	R\$ 294,36

10.1.1. C1987 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	R\$ 83,6800	R\$ 0,8859
10200	BATENTE DE PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 227,9000	R\$ 227,9000
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,6512
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,2212
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 20,8800	R\$ 62,5800
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 58,6900	R\$ 58,6900
11240	GUARNIÇÃO PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 71,2000	R\$ 142,4000
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 2,7200
11708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 268,9100	R\$ 268,9100
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 17,0000	R\$ 3,4000
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 1,7600	R\$ 10,5600
					TOTAL Material:	R\$ 780,9183
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,76000000	R\$ 19,1000	R\$ 71,8260
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 90,6000
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 221,0960
					VALOR:	R\$ 1.002,01

10.1.2. C1989 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	R\$ 83,6800	R\$ 0,8859
10200	BATENTE DE PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 227,9000	R\$ 227,9000
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,6512
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,2212
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 20,8800	R\$ 62,5800
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 58,6900	R\$ 58,6900
11240	GUARNIÇÃO PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 71,2000	R\$ 142,4000
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 2,7200
11710	PORTA LISA DE CEDRO 1.00X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 341,6800	R\$ 341,6800
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 17,0000	R\$ 3,4000
11910	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 1,7600	R\$ 10,5600
					TOTAL Material:	R\$ 653,6863
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,76000000	R\$ 19,1000	R\$ 71,8260

A

10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,78000000	R\$ 24,1600	R\$ 90,6000
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 221,8930
VALOR:						R\$ 1.075,58

10.2.1. C4830 JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO (M2)

Material						
19142	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 417,5200	R\$ 417,5200
TOTAL Material:						R\$ 417,5200
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 80,4000
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 27,6900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 86,0800
Serviço						
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02100000	R\$ 1.045,7200	R\$ 21,9601
TOTAL Serviço:						R\$ 21,9601
VALOR:						R\$ 627,57

10.2.2. C2670 VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO (M2)

Material						
12256	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 179,4300	R\$ 179,4300
TOTAL Material:						R\$ 179,4300
VALOR:						R\$ 179,43

10.2.3. C2672 VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO (M2)

Material						
12255	VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 254,1900	R\$ 254,1900
TOTAL Material:						R\$ 254,1900
VALOR:						R\$ 254,19

10.2.4. C1968 PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO (M2)

Material						
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00200000	R\$ 83,5800	R\$ 0,2424
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,17000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,8307
11515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMÍNIO	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 0,3400
11023	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO Fosco (DIVISORIA)	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 36,6800	R\$ 91,7000
12259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 253,6800	R\$ 253,6800
TOTAL Material:						R\$ 365,4631
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 82,3900
VALOR:						R\$ 447,85

10.2.5. C1869 PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)

Material						
		SEINFRA	UN			
TOTAL Material:						

d

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,2920
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,8980
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1800
VALOR:						R\$ 8,76

11.1.5. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Material						
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 4,5700	R\$ 5,0270
TOTAL Material:						R\$ 5,0270
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9750
VALOR:						R\$ 18,00

11.1.6. C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

Material						
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 7,1400	R\$ 7,8540
TOTAL Material:						R\$ 7,8540
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 19,1000	R\$ 8,5950
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 24,1500	R\$ 10,8675
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,4625
VALOR:						R\$ 27,32

11.1.7. C2493 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

Material						
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 9,3500	R\$ 9,3500
TOTAL Material:						R\$ 9,3500
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,0825
VALOR:						R\$ 18,43

11.1.8. C1494 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

Material						
11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,4400	R\$ 8,4400
TOTAL Material:						R\$ 8,4400
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,0825
VALOR:						R\$ 17,62

11.1.9. C1479 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

Material						
		SEINFRA	UN			
TOTAL Material:						
Mão de Obra						
		SEINFRA	H			
		SEINFRA	H			
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

8



11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 14,9000	R\$ 14,9000
Mão de Obra						TOTAL Material: R\$ 14,9000
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,0670
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37000000	R\$ 24,1500	R\$ 8,9355
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,0025
VALOR:						R\$ 30,90

11.1.10. C1489 INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

Material						
11267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 20,7100	R\$ 20,7100
TOTAL Material:						R\$ 20,7100
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,53000000	R\$ 19,1000	R\$ 10,1230
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,53000000	R\$ 24,1500	R\$ 12,7995
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 22,9225
VALOR:						R\$ 43,63

11.1.11. COMP. 03 LUMINÁRIA ALETADA DE SOBREPOR COM 02 LÂMPADAS LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

OUTROS						
COMP. 03	LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR COM 02 LAMPADAS LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00000000	R\$ 150,04	R\$ 150,04
TOTAL OUTROS:						R\$ 150,04
VALOR:						R\$ 150,04

11.1.12. COMP. 04 LUMINÁRIA ALETADA DE SOBREPOR COM 01 LÂMPADA LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

OUTROS						
COMP. 04	LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR COM 01 LAMPADA LED T8 DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00000000	R\$ 121,36	R\$ 121,36
TOTAL OUTROS:						R\$ 121,36
VALOR:						R\$ 121,36

11.2.1. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

Material						
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 11,0900
TOTAL Material:						R\$ 11,0900
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,98000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9750
VALOR:						R\$ 24,06

11.2.2. C1095 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

Material						
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 11,0900
TOTAL Material:						R\$ 11,0900
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300

d

12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9750
					VALOR:	R\$ 24,06

11.2.3. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material						
10988	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	FONTE SEINFRA	UNID UN	COEFICIENTE 1,00000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 18,6000	TOTAL R\$ 18,6000
					TOTAL Material:	R\$ 18,6000
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	FONTE SEINFRA	UNID H	COEFICIENTE 0,30000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 10,1000	TOTAL R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9750
					VALOR:	R\$ 31,57

11.2.4. C1101 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A (UN)

Material						
10989	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	FONTE SEINFRA	UNID UN	COEFICIENTE 1,00000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 18,6000	TOTAL R\$ 18,6000
					TOTAL Material:	R\$ 18,6000
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	FONTE SEINFRA	UNID H	COEFICIENTE 0,30000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 19,1000	TOTAL R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9750
					VALOR:	R\$ 31,57

11.2.5. C4531 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA (UN)

Material						
18366	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	FONTE SEINFRA	UNID UN	COEFICIENTE 1,00000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 244,7000	TOTAL R\$ 244,7000
					TOTAL Material:	R\$ 244,7000
Mão de Obra						
10037	AJUDANTE	FONTE SEINFRA	UNID H	COEFICIENTE 0,60000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 19,1000	TOTAL R\$ 11,4600
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,9500
					VALOR:	R\$ 270,66

11.2.6. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-18A - 40A, 30mA (UN)

Material						
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-18A - 40A, 30mA	FONTE SEINFRA	UNID UN	COEFICIENTE 1,00000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 134,1900	TOTAL R\$ 134,1900
					TOTAL Material:	R\$ 134,1900
Mão de Obra						
10037	AJUDANTE	FONTE SEINFRA	UNID H	COEFICIENTE 0,60000000	PREÇO UNITÁRIO R\$ 19,1000	TOTAL R\$ 11,4600
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,9500
					VALOR:	R\$ 160,14

11.2.7. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

d

10442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40KVA40V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 133,8300	R\$ 133,8300
					TOTAL Material:	R\$ 133,8300
					VALOR:	R\$ 133,83

11.2.8. C2067 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,3200	R\$ 41,3200
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,6500	R\$ 40,6500
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 33,6000	R\$ 33,6000
11754	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 112,2400	R\$ 112,2400
					TOTAL Material:	R\$ 227,8100

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 86,5000
					VALOR:	R\$ 314,31

PARACURU-CE, MARÇO DE 2024

(Handwritten signature)
 Fco. Giordano T.R. de Carvalho
 Eng. CIVIL CREA-CE 24031/D
 RNP: 06077621-10

(Handwritten mark)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241391741

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20221045671

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNF: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Registro : 0000397687-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PARACURU**

RUA RUA CORONEL MEIRELES

Complemento:

Cidade: **PARACURU**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15

Nº: 7

CEP: 62680000

Contrato: 202205061-A

Valor: R\$ 600.000,00

Celebrado em: 06/05/2022

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Coronel Meireles

Complemento:

Cidade: **Paracuru**

Data de início: 19/12/2022

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE PARACURU**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

Nº: 07

CEP: 62680000

Coordenadas Geográficas: -3.408814, -39.029723

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un



Handwritten mark



COMPLEMENTAR à
CE20221045671

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
72 - Orientação técnica > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
72 - Orientação técnica > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
72 - Orientação técnica > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:
867.596.973-15

Local

data

MUNICÍPIO DE PARACURU - CNPJ: 07.592.298/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 12/04/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216891536



Handwritten mark



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.01.2-CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

.....

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Neci Severino da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.08.01.2-CE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA CRECHE FRANCISCA DOS SANTOS BARROSO, BAIRRO LAGOA NO MUNICÍPIO DE PARACURU CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é Até 31 de dezembro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, onde o contrato pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

d



vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual mediante acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas, na Lei Federal n. 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no

d



prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante da sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima

01



deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na dotação: 2203.12.365.0604.1.009 - Construção, Ampliação e Requalif. de Escolas de Ensino Infantil. 44905100 – Obras e Instalações



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PARACURU/CE,



PREFEITURA DE
PARACURU
GOVERNANDO COM O POVO.



CNPJ Nº
NECI SEVERINO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

J